

07 de dezembro de 2017 077/2017-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Processo para Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para Opções de Venda sobre as Ações PETR4 e VALE3 e para Opções sobre as Ações HYPE3, SUZB3, FIBR3, RADL3, EQTL3, EMBR3, RAIL3, BRKM5, MULT3 e LAME4.

Para o presente Programa, serão credenciados até 3 (três) Formadores de Mercado para o conjunto composto de opções de venda sobre as ações de Petrobras S.A. (PETR4) e Vale S.A. (VALE3), bem como de opções sobre as ações das 10 (dez) companhias relacionadas abaixo:

Hypermarcas S.A. (HYPE3)	Embraer S.A. (EMBR3)
Suzano Papel e Celulose S.A. (SUZB3)	Rumo S.A. (RAIL3)
Fibria Celulose S.A. (FIBR3)	Braskem S.A. (BRKM5)
Raia Drogasil S.A. (RADL3)	Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. (MULT3)
Equatorial Energia S.A. (EQTL3)	Lojas Americanas S.A. (LAME4)

O Formador de Mercado, credenciado neste Programa, deverá atuar para todo o conjunto de opções mencionado acima, sendo vedado o credenciamento parcial.

Procedimento para credenciamento

As instituições interessadas em participar deste Programa devem buscar orientações no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado para Contratos Derivativos (Guia), disponível em www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.



077/2017-DP

Caso as solicitações de credenciamento excedam o número de vagas oferecidas, ficará a exclusivo critério da B3 a seleção dos Formadores de Mercado que serão credenciados.

Prazos

Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo	
Até 08/02/2018	15/03/2018	02/04/2018	30/06/2019	

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Parâmetros de atuação

Os Formadores de Mercado credenciados neste Programa deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os seguintes parâmetros de atuação (Parâmetros):

Ativo	Spread (R\$)	Lote mínimo	Vencimentos	Período de atuação durante a sessão de negociação		
	0,02	30.000	10			
	0,03	20.000	2º			
PUT DE PETR4	0,06	15.000	1º trimestral			
	0,08	15.000	2º trimestral			
	0,09	15.000	3º trimestral			
	0,03	15.000	1º			
	0,06	10.000	2º			
PUT DE VALE3	0,12	10.000	1º trimestral			
	0,15	10.000	2º trimestral			
	0,16	10.000	3º trimestral	80%		
HYPE3	0,05	2.600		80%		
SUZB3	0,03	3.800				
FIBR3	0,07	2.000				
RADL3	0,10	1.300				
EQTL3	0,07	1.600	1º e 2º			
EMBR3	0,05	3.200	1,65,			
RAIL3	0,03	8.800				
BRKM5	0,08	1.500				
MULT3	0,10	1.100				
LAME4	0,05	3.300				



077/2017-DP

É importante ressaltar que os Formadores de Mercado deverão atuar até o quinto dia útil anterior às datas de vencimento do primeiro vencimento e do primeiro vencimento trimestral disponíveis à negociação. A partir do quarto dia útil anterior a essas datas, os Formadores de Mercado não terão obrigação de atuar no primeiro vencimento e no primeiro vencimento trimestral, mas sim nos subsequentes autorizados à negociação. Sendo assim, a atuação nos vencimentos acontecerá conforme detalhamento abaixo:

Perí	Período Período		40 (00 1!	004					
Início	Fim	10	20	Início	Fim	1º tri	2º tri	3º tri		
02/04/2018	10/04/2018	Abr/18	Mai/18	00/04/0040	02/04/2040	02/04/2018	15/05/2018	Jul/18	Out/18	Jan/19
11/04/2018	15/05/2018	Mai/18	Jun/18	02/04/2010	15/05/2018	Jul/18	Out/18	Jan/19		
16/05/2018	12/06/2018	Jun/18	Jul/18		3 14/08/2018	Out/18	Jan/19			
13/06/2018	10/07/2018	Jul/18	Ago/18	16/05/2018				Abr/19		
11/07/2018	14/08/2018	Ago/18	Set/18							
15/08/2018	11/09/2018	Set/18	Out/18		12/11/2018	Jan/19	Abr/19	Jul/19		
12/09/2018	08/10/2018	Out/18	Nov/18	15/08/2018						
09/10/2018	12/11/2018	Nov/18	Dez/18							
13/11/2018	11/12/2018	Dez/18	Jan/19	13/11/2018	12/02/2019	2/02/2019 Abr/19		Out/19		
12/12/2018	15/01/2019	Jan/19	Fev/19				Jul/19			
16/01/2019	12/02/2019	Fev/19	Mar/19							
13/02/2019	12/03/2019	Mar/19	Abr/19	13/02/2019		05/2019 Jul/19				
13/03/2019	09/04/2019	Abr/19	Mai/19		14/05/2019		Out/19	Jan/20		
10/04/2019	14/05/2019	Mai/19	Jun/19							
15/05/2019	30/06/2019	Jun/19	Jul/19	15/05/2019	30/06/2019	Out/19	Jan/20	Abr/20		

As séries obrigatórias, bem como as regras de seleção para atuação dos Formadores de Mercado, estão disponíveis em www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Formador de Mercado, Derivativos, Opções.

Período de teste

Os Formadores de Mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados a seguir, sem observar os Parâmetros, por até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes de

B BRASIL BOLSA BALCÃO

077/2017-DP

conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as configurações tecnológicas necessárias. Após o período de teste, a atuação dos Formadores de Mercado será monitorada pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os Formadores de Mercado poderão ter seu credenciamento neste Programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os Parâmetros e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato Máster, de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3.

Prazo mínimo de atuação

Caso os Formadores de Mercado desistam do processo de credenciamento, antes do início de sua atuação neste Programa, estarão dispensados de cumprir o prazo mínimo de atuação de 30 dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os Formadores de Mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Benefícios

As instituições credenciadas receberão isenção de pagamento nos emolumentos e nas taxas de registro fixo e variável; liquidação; e permanência, caso houver, incidentes sobre as operações realizadas, inclusive nas séries não obrigatórias, nos mercados a vista e/ou futuro com o ativo-objeto das opções referente a cada programa, desde que tenham sido efetuadas com o objetivo de delta hedging e na mesma sessão de negociação em que o ativo foi negociado. Ressalta-se que será de 50% o percentual de delta hedging a ser aplicado à quantidade de opções negociadas para todas as séries de opções no dia de seu cálculo, inclusive das séries não obrigatórias.

Destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de

B BRASIL BOLSA BALCÃO

077/2017-DP

Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao Programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-4218/5338/5685 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

Atenciosamente,

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade

Vice-Presidente de Produtos e Clientes